

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.074, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1971.

Dispõe sobre a concessão de subvenções, contribuições e auxílios.

A Câmara Municipal de Guanhães decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

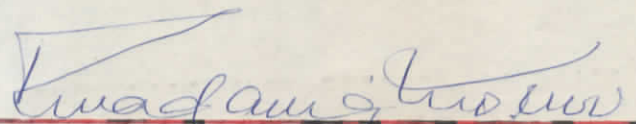
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Guanhães autorizado a conceder, no exercício de 1972, as seguintes subvenções, contribuições e auxílios:

	Cr\$
Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal.....	1.000,00
À União Operária, para construção de sua sede.....	5.000,00
Às Caixas Escolares das Vilas Sapucaia, Farias e Correntinho, a Cr\$ 200,00 cada.....	600,00
Ao Ginásio Normal Getúlio de Carvalho.....	5.000,00
À Sociedade Guanhanense de Cultura Musical.....	1.000,00
À Conferência de São Vicente de Paulo, da Cidade.....	1.000,00
A Indigentes, menores e desvalidos.....	3.000,00

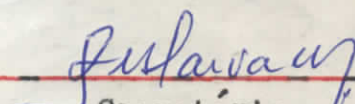
Parágrafo Único - Os auxílios a indigentes, menores e / desvalidos, serão concedidos mediante comprovação de estado de pobreza e de necessidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1972.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 02 de dezembro de / 1971.



Prefeito Municipal



Secretário